



PROCESSO Nº 897/13

PROTOCOLO Nº 11.696.051-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 342/14

APROVADO EM 04/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR VALMIR NUNES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 89/13–SUED/SEED, de 16/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 22/11/12, do Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes - Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio e a convalidação de estudos para regularização da vida escolar dos alunos da 1ª, 2ª, 3ª série dos anos de 2008 a 2011, conforme justificativa apresentada à folha 68:

No ano de 2007 recebemos diversos pedidos por parte de alunos desta e comunidades vizinhas, bem como dos pais destes alunos buscando cursar o Ensino médio neste estabelecimento, através de pedidos conseguimos a Autorização de funcionamento para o Curso, portanto, se faz necessário que este continue atendendo os alunos de nossa comunidade e região, pois temos alunos que querem continuar seus estudos e se tiverem que se locomover até a sede do município não darão continuidade.

Importante destacar que esta população vem sofrendo um esquecimento por parte do Poder Público, entre eles a parte da educação. Um dos fatores que colabora para o esquecimento e até exclusão desta comunidade e região é a distância que separa da sede do município, sendo 37 quilômetros. Antes de conseguirmos a Autorização de Funcionamento para o Ensino Médio, os alunos que queriam dar continuidade aos estudos, tinham que ir até a sede do município e se viam obrigados a sair de casa por volta das 10 horas para chegar no colégio às 13 horas, retornando para suas casas por volta das 20 horas.

Frente toda essa dificuldade a grande maioria acabava desistindo de estudar não retornando às suas origens do campo, mesmo não tendo empregos permanecem inchando as periferias da cidade, em condições muitas vezes sub-humanas de vivência, contribuindo para o êxodo rural.

Portanto, com perspectiva de superar os problemas mencionados solicitamos o Reconhecimento do Curso Ensino Médio em nosso estabelecimento de ensino. (grifei)



PROCESSO Nº 897/13

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, situado na localidade Rio do Tigre, do município de Laranjeiras do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7845/12, de 20/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 22/01/13 a 22/01/18.

Pela Resolução Secretarial nº 7844/12, de 20/12/12 obteve a alteração da denominação de Colégio Estadual do Campo Rio do Tigre – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes - Ensino Fundamental e Médio, de acordo com a VLE anexa a este processo.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2189/09, de 06/06/09, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2008 ao final do ano de 2009, prorrogado pela Resolução Secretarial nº 1603/10, de 26/04/10 até o final do ano de 2010. (fls. 05 a 09)

O Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados. (fls.100 a 102)

A Coordenação de Documentação Escolar da SEED informa à folha 111 que os Relatórios Finais do Ensino Médio estão de acordo com a Matriz Curricular às folhas 69, 73, 80 e 90 do protocolado.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.



PROCESSO Nº 897/13

Matriz Curricular (fls.25)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 1340 - LARANJEIRAS DO SUL		
ESTAB.: 02514 - RIO DO TIGRE, C E C - E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
		MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	4
	MATEMÁTICA	2	3	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO; NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE AGOSTO DE 2012

Carine Parana
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE/veira
Chefe NRE - Lar. do Sul
Dec. 788 - 14/03/2011

1.3 Avaliação Interna (fl.113)

CURSO: ENSINO MÉDIO

I - RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	
	1ª Série	26	19	17	13	10	7	1	3	2	19	18	14	11	
	2ª Série		19	19	12	7		1	3			18	16	12	
	3ª Série			17	16	13			3	3			14	13	

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 13 a 24.



PROCESSO Nº 897/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 294/12, de 20/11/12, do NRE de Laranjeiras do Sul composta pelos técnicos pedagógicos: Elenir P. Niedzwiedzki – licenciada em Geografia; Nelci Rosiley Kronbauer – licenciada em Letras e Tânia Maria Ribeiro – licenciada em Letras procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares (fls.103 a 108).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 71/13, de 14/01/13 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fls.120 e 121).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, situado na localidade Rio do Tigre, no município de Laranjeiras do Sul.

Embora a direção tenha solicitado a convalidação dos estudos para regularização da vida escolar dos alunos desde 2008 a 2011, não se faz necessária tal convalidação, considerando que o Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2189/09, de 06/06/09, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroativo ao início do ano de 2008 ao final do ano de 2009, sendo prorrogado pela Resolução Secretarial nº 1603/10, de 26/04/10 até o final do ano de 2010. Com o ato do reconhecimento do curso fica regularizada a vida escolar dos alunos.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED se manifesta à folha 58:

1. Informamos que os relatórios Finais às fls. 70 a 99, Ensino Médio do Colégio Estadual Rio do Tigre – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, encontram-se nesta CDE e estão de acordo com a Matriz Curricular às fls. 69, 73, 80 e 90 do presente protocolado.
2. Os referidos relatórios finais não foram validados por esta Coordenação de Documentação Escolar, considerando que o curso em questão não possui Ato de Reconhecimento.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes da disciplina de Arte que é graduada em Letras; Física graduado em Matemática; Geografia que é acadêmica e de Matemática que é bacharel em Administração.



PROCESSO Nº 897/13

O NRE de Laranjeiras do Sul apresenta justificativa sobre docentes não habilitados:

Justificamos para todos os fins de direito e a quem interessar possa que existem professores não habilitados em Arte...Física...Geografia...e Matemática..., ministrando aulas em alguns Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, devido a falta de profissionais habilitados na referida disciplina necessário para suprir as demandas existentes. Os professores que ministram aulas fora de sua disciplina de habilitação, na maioria das vezes, são contratados em regime especial PSS (Processo Seletivo Simplificado) tendo obrigatoriamente em seus currículos o mínimo de 120 horas para a disciplina em questão e/ou correlatas.

Por ser esta a expressão da verdade, datados e assinamos a presente justificativa para que surta seus desejados e legais efeitos.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que foi apresentado à comissão, ofício da direção do colégio dirigido ao Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul solicitando a viabilização do Projeto de Prevenção Contra Incêndio, protocolado desde 29/07/11, considerando que o prédio é de propriedade da Prefeitura e funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental. Quanto ao laudo da Vigilância Sanitária foi solicitado ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, desde 22/08/12. O colégio possui laboratório de Informática com 12 computadores, 03 impressoras, laboratório de Física, Química e Biologia em espaço próprio. As salas de aula são arejadas e higienizadas, com boa iluminação. A biblioteca está instalada no mesmo espaço do laboratório de Informática. Conta com quadra esportiva coberta.

Destaca ainda, que o colégio está localizado a 40 km do município de Laranjeiras do Sul, apresenta toda a documentação arquivada assegurando a autenticidade e regularidade da vida escolar dos alunos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 897/13

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, desde o início do ano de 2008, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, do Colégio Estadual do Campo Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes graduados com habilitação específica para as disciplinas de Arte, Física, Geografia e Matemática;

c) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 897/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 4 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE